



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## Parecer de Relator Especial 4/2024

Protocolo 37841 Envio em 05/02/2024 21:39:01

Ao Projeto de Lei Complementar nº **002/2024**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Retifica o art. 9º da Lei Complementar nº. 294, de 18 de dezembro de 2023, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a delegar a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como autoriza o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista – Cirsp, inclusive representando o Município, a celebrar convênio com entidade reguladora, e dá outras providências.

### RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 002/2024, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa retificar o art. 9º da Lei Complementar nº. 294, de 18 de dezembro de 2023, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a delegar a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como autoriza o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista – Cirsp, inclusive representando o Município, a celebrar convênio com entidade reguladora, e dar outras providências.

A retificação é necessária pois o artigo 9º da LC 294 está fazendo menção a lei errada. Ao invés de constar a LC 233/2018 - Código Tributário do Município, cujos artigos 371 a 378 se quer revogar, constou a LC 283, que é o novo Estatuto dos Servidores, a qual não possui relação com o assunto.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei Complementar se enquadra nos termos do art. 273 e 275 da Lei Orgânica do Município, combinado com os art. 30, inciso I e art. 61, § 1º, inciso II, alínea b, da Constituição Federal.

Ademais, o art. 2º dispõe que a presente lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2023, mesma data da promulgação da LC 294/2023.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei Complementar nº 002/2024**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 5 de fevereiro de 2024.

**RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE**

Relator

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)

